

**UNIDADE:** INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”  
**CONCURSO PÚBLICO:** AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO  
**I. E. Nº:** 12/2014  
**EDITAL Nº:** 23/2014

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO**

A Unidade supracitada, autorizada pela **COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante portaria nº 34, publicada no Diário Oficial do Estado de 22/08/2013, nos termos do Decreto nº 21.872, de 06/01/1984, torna pública a abertura de inscrições e realização de Concurso Público, através do INSTITUTO QUADRIX, para provimento de vagas no cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

### **INSTRUÇÕES ESPECIAIS**

#### **I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1. A realização do concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador, publicado no Diário Oficial do Estado, em 11/10/2011, dentro do que estabelece o Decreto nº 57.761, de 31/01/2012, publicado no Diário Oficial do Estado, em 01/02/2012.
2. O edital de abertura de inscrições poderá ser acompanhado por meio do endereço eletrônico da Imprensa Oficial <http://www.imprensaoficial.com.br> e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>.
3. O candidato será nomeado para o cargo, nos termos do Artigo 20, Inciso II da Lei Complementar nº 180, de 12/05/1978, e regido pela Lei nº 10.261, de 28/10/1968.
4. Informações relativas ao cargo, lei complementar, jornada de trabalho, número de cargos, valor da taxa de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I e as atribuições do cargo constam no Anexo II deste edital.
5. Os horários mencionados neste edital e nos demais editais a serem publicados para o certame obedecerão ao horário oficial de Brasília/DF.

#### **II – DOS PRÉ-REQUISITOS**

1. O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da posse, em atendimento à Lei nº 10.261, de 28/10/1968, e suas alterações:
  - 1.1. Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, Parágrafo 1º, da Constituição Federal;
  - 1.2. Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observando o disposto no Artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;
  - 1.3. Estar quite com a Justiça Eleitoral;
  - 1.4. Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;
  - 1.5. Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;
  - 1.6. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 1.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos,
  - 1.8. Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal ou declaração pública de bens.
2. A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da posse, conforme estabelecido no Capítulo XVI.
3. A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da autenticidade deles, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

#### **III – DAS INSCRIÇÕES**

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período de recebimento de inscrição.
3. O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado em Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, quando:

- 3.1. Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;
- 3.2. Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
- 3.3. Preencher de modo indevido a ficha de inscrição;
- 3.4. Não atender as condições estipuladas em edital.
4. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e se responsabilizar pelas informações contidas na sua ficha de inscrição.
  - 4.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, no período **das 10 horas de 28/03/2014 até às 12 horas de 17/04/2014**.
  - 4.2. Para inscrever-se, o candidato deverá no período de inscrição:
    - a) acessar o endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>;
    - b) ler total e atentamente o respectivo edital;
    - c) preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
    - d) transmitir os dados para inscrição nos moldes previstos neste edital;
    - e) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do correspondente valor da taxa de inscrição.
  - 4.3. O candidato que desejar efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **17/04/2014**.
    - 4.3.1. O boleto bancário estará disponível para impressão no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, **até o dia de seu vencimento**.
  - 4.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, a taxa de inscrição deverá ser paga antecipadamente;
  - 4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Instituto Quadrix excluir do certame aquele que a preencher com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5. Caso haja algum problema em relação ao subitem 4.3, o candidato poderá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Quadrix, pelo telefone (11) 3198-0000, durante o período de inscrições, conforme subitem 4.1. deste Capítulo.
  - 5.1. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma.
  - 5.2. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por meio condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital.
  - 5.3. Não serão aceitas inscrições pagas por depósito em caixa eletrônico, via postal, *fac-símile*, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, agendamento, fora do período estabelecido, condicionais e/ou extemporâneas ou por quaisquer outras vias que não as especificadas neste edital.
6. Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da inscrição, salvo nos casos em que o candidato comprovar ser doador de sangue, nos termos da Lei Estadual nº 12.147, de 12/12/2005;
  - 6.1. Para ter direito à isenção de taxa, o candidato deverá comprovar as doações de sangue, realizadas em órgãos oficiais ou entidades credenciadas pela União, pelos estados ou por municípios, devendo apresentar o documento expedido pelas entidades coletoras, juntamente com o requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme modelo do Anexo VI. Devem ter sido realizadas ao menos 3 (três) doações em um período de 12 (doze) meses, e os comprovantes devem ser entregues, conforme estabelecido no subitem 7.1. deste Capítulo.
7. No caso descrito no item 6 deste Capítulo, o candidato deverá imprimir o requerimento de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme modelo do Anexo VI deste edital, preencher corretamente, assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente edital e estar de acordo com elas.
  - 7.1. O requerimento de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição e a documentação requisitada no subitem 6.1. deste Capítulo deverão ser entregues pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), **entre os dias 28/03/2014 a 03/04/2014**, no período entre **10 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP.
8. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, postal ou correio eletrônico.
9. A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
10. Após a análise dos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo <http://www.imprensaoficial.com.br> e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>
11. O candidato, cujo pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição for deferido após análises de recursos, deverá realizar sua inscrição conforme item 4 deste Capítulo, no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, como única forma de garantir sua participação no concurso. Ao acessar o endereço eletrônico, além de confirmar a inscrição, o candidato obterá a informação do deferimento ao pedido de isenção do pagamento do valor de inscrição. Neste caso não será necessário gerar o boleto bancário.
  - 11.1. Os candidatos que tiveram indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição após análises de recursos, caso queiram participar do concurso público, deverão realizar sua inscrição conforme item 4 deste Capítulo, gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br> e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso até a data limite para o pagamento da inscrição.
  - 11.2. O candidato que teve indeferido o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não participará do certame.
12. A Secretaria da Saúde a Comissão Especial de Concurso Público e o Instituto Quadrix eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.
13. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
14. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, na solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), **entre os dias**

**28/03/2014 a 17/04/2014**, no período entre **10 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos: a) laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) emitido nos últimos 12 (doze) meses, contados até o último dia de inscrição; ou documentação que comprove e justifique o atendimento especial solicitado. b) requerimento de atendimento especial conforme Anexo VII deste edital.

15. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

16. Portadores de doenças infectocontagiosas ou acidentados que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Quadrix, de acordo com o item 14 deste Capítulo, por sua inexistência na data limite referida naquele item, deverão fazê-lo tão logo venha a ser acometido, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial, a ser prestado de acordo com a viabilidade e razoabilidade do pedido apresentado.

17. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, deverá requerê-la exclusivamente pela internet no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, no momento da inscrição.

18. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

19. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste edital.

20. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

21. O acompanhante que ficará responsável, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos no Capítulo VII, item 5 em seu subitem 5.2, para acessar e permanecer no local designado.

22. No local reservado para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do acompanhante.

22.1. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

22.2. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata lactante.

23. Os candidatos inscritos NÃO deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

24. O Instituto Quadrix não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

25. A partir do dia **22/04/2014**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Caso o candidato tenha efetuado a inscrição e respectivo pagamento da taxa de inscrição e não constar na respectiva listagem, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Quadrix, através do atendimento eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou pelo telefone (11) 3198-0000, para verificar o ocorrido, no horário das **10 e 17 horas, em dias úteis**.

26. O edital de Convocação que constará a relação dos candidatos que realizarão as prova, será divulgado endereço eletrônico da Imprensa Oficial (<http://www.imprensaoficial.com.br>) e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, na data provável de **(25/04/2014)**.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DIREITO À TAXA REDUZIDA**

1. De acordo com a Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007, o candidato terá direito à inscrição com pagamento reduzido da respectiva taxa, correspondendo a 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, desde que CUMULATIVAMENTE atenda aos seguintes requisitos:

1.1. Seja estudante regularmente matriculado, nos termos da Lei Estadual nº 12.782, de 20/12/2007.

1.2. Perceba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou esteja desempregado.

2. O candidato que preencher cumulativamente as condições estabelecidas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1. deste Capítulo poderá solicitar a redução da taxa de inscrição apresentando os seguintes documentos:

2.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição de estudante ou

Carteira de identidade de estudante ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação de estudantes;

2.2. Comprovante oficial de renda, especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos ou;

2.3. Declaração, por escrito, da condição de desempregado.

2.4 Requerimento de redução da taxa de inscrição, conforme modelo do Anexo VI.

3. No caso descrito no item 1 deste Capítulo, o candidato deverá imprimir o requerimento de redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, conforme modelo do Anexo VI deste edital, preencher corretamente, assinar a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer as exigências contidas no presente edital e estar de acordo com elas.

3.1. O requerimento de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição e a documentação requisitada no item 2 deste Capítulo deverão ser entregues pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), **entre os dias 28/03/2014 a 03/04/2014**, no período entre **10 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP.

4. Não serão considerados os documentos encaminhados via fax, postal ou correio eletrônico.

5. O Instituto Quadrix analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
6. Após a análise dos pedidos de pagamento de taxa reduzida de inscrição, a Comissão Especial do Concurso Público publicará no Diário Oficial do Estado de São Paulo, pelo endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>, e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento das inscrições.
7. A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.
8. Após a análise dos pedidos de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos das inscrições, no Diário Oficial do Estado de São Paulo <http://www.imprensaoficial.com.br> e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>.
9. O candidato, cujo pedido de redução do pagamento do valor da taxa inscrição for deferido após análises de recursos, deverá realizar sua inscrição conforme item 4 do Capítulo III, no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, como única forma de garantir sua participação no concurso. Ao acessar o endereço eletrônico, além de confirmar a inscrição, o candidato obterá a informação do deferimento ao pedido de redução do pagamento do valor de inscrição. Neste caso será necessário gerar o boleto bancário correspondente ao valor de 50% da taxa de inscrição.
- 9.1. Os candidatos que tiveram indeferido o pedido de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição após análises de recursos, caso queiram participar do concurso público, deverão realizar sua inscrição conforme item 4 do Capítulo III, gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição através do endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br> e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso até a data limite para o pagamento da inscrição.
- 9.2. O candidato que teve indeferido o pedido de redução do pagamento do valor da taxa de inscrição que não efetivar sua inscrição por meio do pagamento do boleto bancário não participará do certame.
10. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.

## V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do Artigo 37 da Constituição Federal e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 932, de 08 de novembro de 2002, bem como Decreto nº 59.591, de 14/410/2013, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do concurso cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.
2. Para efetuar inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos estabelecidos no item 4 do Capítulo III;
- 2.1 O candidato com deficiência deverá declarar, na Ficha de Inscrição, esta condição, e se necessita de condição especial para submeter-se às provas, devendo ainda, entregar pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), **entre os dias 28/03/2014 a 17/04/2014**, no período entre **10 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP, os seguintes documentos:
  - a) Cópia autenticada do Laudo Médico expedido no prazo máximo de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações, considerados até o período de encerramento da inscrições, assinado por Médico devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico na referida entidade de classe atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG).
  - b) Requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo do Anexo VIII deste edital).
3. Na data prevista de **25/04/2014**, o candidato deverá consultar no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, com acesso em sua área restrita mediante login e senha, a homologação de sua inscrição na condição de pessoa com deficiência e/ou o deferimento ou indeferimento de solicitação de condição especial para realização de prova.
4. O candidato com deficiência concorrerá aos cargos existentes e aos que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% das vagas do concurso em questão, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e do Decreto nº 59.591 de 14/10/2013.
5. Para fins deste Concurso Público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 59.591 de 14/10/2013.
6. Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do cargo quanto à utilização de material tecnológico ou habitual;
7. As pessoas com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.
  - 7.1. Em atendimento ao § 4º, do Artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.
8. Para cumprimento da garantia disposta no §2º, Artigo 1º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, os candidatos inscritos como pessoa com deficiência deverão requerer por escrito, durante o período das inscrições, junto ao Instituto Quadrix, as condições especiais necessárias à sua participação nas provas, conforme citado no item 14 do Capítulo III deste edital.

- 8.1. O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à utilização destes recursos.
- 8.1.1. Além das condições específicas e ajudas técnicas disponibilizadas no Anexo IV, o candidato com deficiência poderá solicitar, fundamentadamente, tempo adicional de 25% para a realização da prova. Havendo necessidade de tempo superior a este estabelecido, o pedido deverá vir acompanhado de justificativa médica, cabendo ao Instituto Quadrix deliberar a respeito.
- 8.2. O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.
9. O candidato que não preencher os campos da ficha de inscrição, reservado ao candidato com deficiência, dentro do prazo do período das inscrições, terá exaurido seus direitos especiais relativos a deficiência ao Concurso Público, seja qual for o motivo alegado. Neste caso, não terá prova especial, sala preparada e condição diferenciada para a realização da prova.
10. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
11. O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.
12. No prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação das listas de habilitados, os candidatos com deficiência aprovados deverão submeter-se à perícia médica para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992.
- 12.1. A perícia será realizada em órgão médico oficial do Estado, por especialistas nas áreas de deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame, que considerará o candidato apto ou inapto.
- 12.2. Quando a perícia concluir pela inaptidão do candidato, constituir-se-á, no prazo de 5 (cinco) dias, junta médica para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.
- 12.3. A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de 5 (cinco) dias contados da ciência do laudo, referido no subitem 12.1 deste Capítulo;
- 12.4. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame.
- 12.5. Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica.
13. Realizada a perícia médica mencionada no item 12 deste Capítulo, e seguintes deste Capítulo, o candidato deverá encaminhar o laudo da Perícia Médica ao INSTITUTO QUADRIX, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP; ou enviar cópias autenticadas da documentação necessária, via SEDEX, para a Central de Atendimento do INSTITUTO QUADRIX (Concurso Público – EMÍLIO RIBAS-SP), Caixa Postal 28203, CEP: 01.234-970, São Paulo (SP) - Ref. LAUDO DA PERÍCIA MÉDICA PARA PCD”.
14. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do certame.
15. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência não se fizer constatada na forma do parágrafo único do Artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.
16. O candidato que deixar de entregar ou enviar o laudo no órgão responsável dentro de 3 (três) dias úteis após o prazo estipulado nos itens 12.1 ou 12.4 deste Capítulo será excluído do Concurso Público.
17. O percentual de vagas definidas no item 4 deste Capítulo que não for provido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na perícia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
18. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
19. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
20. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser argumento para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

## VI – DA(S) PROVA(S)

1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações e respectivo número de questões:

<b>GRADUAÇÃO EM FARMÁCIA</b>			
<b>CARGO</b>	<b>TIPO DE AVALIAÇÃO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>
<b>AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO</b>	Prova Objetiva	Conhecimentos Específicos Legislação	40 10
	Títulos	<b>Conforme Capítulo X</b>	

2. A Prova Objetiva constará de questões objetivas de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e versarão sobre os conteúdos programáticos contidos no Anexo II deste edital.
3. A Prova Objetiva será de caráter eliminatório e classificatório e será avaliada conforme os critérios estabelecidos no Capítulo VIII deste edital.
4. Os Títulos terão caráter classificatório e serão avaliados conforme os critérios estabelecidos no Capítulo X deste edital.

## VII – DA PRESTAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1. A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, terão uma única resposta correta e versarão sobre o programa

correspondente, constante no Anexo II deste edital.

1.1 O tempo de duração da prova consta no Anexo II deste edital.

2. A Prova será realizada na cidade de São Paulo/SP na data prevista de **04/05/2014**, em locais e horários comunicados oportunamente no edital de Convocação para a Prova Objetiva, a ser publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br>, e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>.

2.1 Ao candidato só será permitida a participação na prova, na respectiva data, horário e local constante no edital de Convocação que será publicado no Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br> e divulgado no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>.

2.2. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

2.3. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

3. Caso haja inexistência de informação relativa à inscrição, o candidato deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Quadrix, através do atendimento eletrônico [contato@quadrix.org.br](mailto:contato@quadrix.org.br) ou pelo telefone (11) 3198-0000, no horário das **10 e 17 horas, em dias úteis**.

4. O candidato deverá comparecer ao local da prova, divulgada no referido edital de convocação, com antecedência mínima de 60 minutos, do horário estabelecido para seu início, não sendo admitido o ingresso de candidatos, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

5. Será admitido no local da prova somente o candidato que estiver:

5.1 com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia;

5.2 munido do original dos seguintes documentos oficiais, vigentes e com foto, de forma a permitir com clareza a sua identificação: Cédula Oficial de Identidade - RG; Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; Carteira de Órgão ou Conselhos de Classe, Carteira Nacional de Habilitação - CNH - Passaporte;

5.2.1. O candidato, cujo documento de identificação gere dúvidas quanto a fisionomia, assinatura ou condição de conservação do documento, será submetido a identificação especial, que pode compreender coleta de dados de assinaturas, de impressão digital, fotografia do candidato e outros meios a critério do Instituto Quadrix;

5.2.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

5.2.3. Não serão aceitos para efeitos de identificação por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos de requisição de documentos, Carteira de Reservista, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação (emitida anteriormente a Lei nº 9.503/1997), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, nem documentos vencidos há mais de 30 (trinta) dias.

6. Não haverá segunda chamada, ou repetição de prova, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no edital de Convocação, o Instituto Quadrix procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de formulário específico, mediante a apresentação do documento original de identidade, comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento.

7.1. Não serão aceitos como comprovante de pagamento, os **comprovantes de agendamento**. Aos candidatos que se apresentarem nesta condição, não será permitida a realização da prova.

8. Não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de exame com armas ou utilizar aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *Pager*, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, *pen drive*, *scanner*, *MP3 player*, relógio digital, relógio com banco de dados, *tablet*, *smartphone* e controle de alarme de carro) e outros equipamentos similares, bem como protetor auricular, sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

9. A inclusão de que trata o item 7 deste Capítulo será realizada de forma condicional e será confirmada pelo Instituto Quadrix na fase de julgamento da prova, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

9.1. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item anterior deste Capítulo, esta será automaticamente cancelada sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

10. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 8 deste Capítulo, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada pelo próprio candidato, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização da prova, sendo que o Instituto Quadrix não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

10.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante a prova, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Quadrix acerca da situação, de acordo com Capítulo V deste edital. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de prova munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

10.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização da Prova Objetiva, **quando acondicionado fora da embalagem cedida para guarda de pertences**, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao banheiro deverá solicitar ao fiscal da sala sua saída e este designará um fiscal volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

10.4. Na situação descrita no item 8 deste Capítulo, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, o candidato será eliminado automaticamente do concurso.

10.5. Não será permitido ao candidato entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada (trajando sunga, sem camisa etc.) sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se

tentativa de fraude.

11. Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

12. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra as orelhas do candidato.

13. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de Encerramento das Provas e suas respectivas assinaturas.

14. Em hipótese alguma haverá vista de prova.

15. Quanto à **Prova Objetiva:**

15.1. Para a realização da Prova Objetiva, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

15.2. Não serão computadas questões não respondidas com emendas ou rasuras ainda que legível, nem questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

15.3. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser identificada pela leitura digital, prejudicando o desempenho do candidato.

16. A totalidade da Prova Objetiva será de **4 (quatro) horas**, sendo que poderão ocorrer no período matutino ou vespertino, informação esta que será divulgada no edital de Convocação para realização das provas.

16.1. A totalidade do tempo de realização da Prova Objetiva, compreende o tempo total para a resolução das referidas Provas e para o preenchimento da Folha de Respostas.

17. Iniciada a Prova Objetiva, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **1 (uma) hora** do início da prova.

17.1. O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas, no decurso dos últimos sessenta minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas.

17.2. Ao terminar a prova antes de decorridas três horas de seu início, o candidato entregará ao fiscal a Folha de Respostas e o caderno de prova cedidos para a execução da prova.

18. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

19. Será excluído do Concurso Público o candidato que além das demais hipóteses previstas neste edital:

19.1. Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

19.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

19.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

19.4. Não apresentar os documentos solicitados para a realização da prova, nos termos deste edital;

19.5. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal,

19.6. Ausentar-se do local de prova antes do decorrido o prazo mínimo de **1 (uma) hora** de seu início;

19.7. For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotação, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

19.8. Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, gravador, notebook, *Pager*, *palmtop*, receptor, relógios digitais, *pen drive*, relógios com banco de dados, telefone celular, *walkman* e/ou equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

19.9. Lançar mão de meios ilícitos para executar as prova;

19.10. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização da prova;

19.11. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

19.12. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

19.13. Ausentar-se da sala de prova, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

19.14. Não cumprir as instruções contidas no caderno de prova e na Folha de Respostas,

19.15. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

20. Quando, após a prova, for constatado (por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial) que o candidato utilizou processos ilícitos, sua prova será anulada e o mesmo será automaticamente eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. Não haverá, sob nenhuma hipótese, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

22. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

23. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de coordenadores responsáveis pela aplicação da prova dará todo apoio que for necessário.

24. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do concurso.

25. No dia da realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/ classificação.

26. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

26.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um caderno completo.

27. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 26 e seu subitem deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, antes do início da prova, após determinação do fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

28. O Gabarito Provisório da Prova Objetiva e o Caderno de Prova, serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, na data prevista de **06/05/2014**.

## VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 2.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
3. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

## IX – DA HABILITAÇÃO NA PROVA

1. Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva, não podendo zerar a pontuação em nenhuma das provas, ou seja, de Conhecimentos Específicos e Legislação.
2. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do concurso.

## X – DOS TÍTULOS E SEU JULGAMENTO

1. Concorrerão à Prova de Títulos somente os candidatos habilitados nas Provas Objetivas.
2. A pontuação alcançada na Prova de Títulos será considerada apenas para efeito de classificação.
3. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser entregues pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), **entre os dias 19 e 20/05/2014**, no período entre **10 e 17 horas, em dias úteis**, em um dos seguintes locais: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP ou Instituto de Infectologia “Emílio Ribas”, sito à Av. Dr. Arnaldo, 165 – Cerqueira Cesar, São Paulo – SP, no período entre **10 e 17 horas, em dias úteis**.
4. Os documentos deverão ser entregues juntamente com 2 (duas) vias preenchidas do Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> no momento da publicação do edital de convocação desta fase, e dentro de envelope fechado (tamanho aproximado de 30 cm x 22 cm), devidamente identificado com o nome do Concurso Público (Concurso Público – EMÍLIO RIBAS-SP), e nome do candidato.
5. O candidato deverá preencher, assinar e entregar o Formulário de Protocolo de Entrega da Prova de Títulos, no qual indicará os títulos e documentos apresentados.
6. Juntamente com esse formulário o candidato deverá apresentar 1 (uma) cópia, autenticada em cartório, de cada título declarado.
7. SERÃO CONSIDERADOS
  - 7.1 Os títulos e documentos conforme o Anexo III, deste edital, limitados ao valor máximo de 30 (trinta) pontos, sendo desconsiderados os pontos excedentes.
  - 7.2. Apenas os títulos e documentos emitidos até a data da entrega.
  - 7.3. Cada título será considerado uma única vez.
8. NÃO SERÃO ACEITOS:
  - 8.1 documentos originais, documentos ilegíveis, sem assinatura, cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação, ou em desacordo com o disposto neste edital.
  - 8.2. Não serão aceitos protocolos dos títulos solicitados no Anexo III, nem da comprovação de tempo de serviço.
  - 8.3. Uma vez entregues os títulos e documentos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos fora do prazo. Por ocasião dos recursos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de títulos e documentos apresentados no período de entrega estipulado no cronograma de fases.
  - 8.4. Títulos após a data fixada para a apresentação.
  - 8.5 Títulos de candidatos que tenham sido eliminados nas fases anteriores do concurso.
9. Se o nome do candidato, nos documentos apresentados na Prova de Títulos, for diferente do nome que consta no cadastro de inscritos do Concurso Público (Concurso Público – EMÍLIO RIBAS-SP), deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento, de Divórcio ou outro).
10. Os certificados/ certidões ou declarações de conclusão dos cursos, acompanhados dos históricos escolares ou diplomas devidamente registrados, deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino reconhecida e conter o carimbo e a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento, emitido em papel timbrado da instituição.
  - 10.1. As declarações comprobatórias de experiência profissional deverão ser emitidas em papel timbrado, contendo: identificação da empresa/ instituição, especificações referentes a cargo/ especialidade/ área de atuação e período de trabalho, devendo estar devidamente datadas e assinadas pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição.
  - 10.2. Nos casos em que o candidato desejar comprovar a experiência profissional por meio de Carteira de Trabalho e Previdência Social, a nomenclatura da função exercida assinalada deverá ter a mesma terminologia da classe (e da especialidade/ área de atuação, quando houver) descrita no edital de abertura do Concurso Público.
11. Para efeito de pontuação relativa à experiência profissional, somente serão aceitos como comprovantes de tempo de serviço os seguintes documentos:
  - 11.1. Empresa privada: atestado (ou declaração) assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição, em papel timbrado da empresa (ou com a declaração da razão social), ou o registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - 11.2. Área pública: atestado (ou declaração pública), assinado pelo representante legal do setor de pessoal ou do órgão de recursos humanos ou da instituição. Deve ser em papel timbrado da unidade à qual o servidor está ou foi subordinado, relacionando todas as atividades por ele desempenhadas;



- 11.3. Autônomo: atestado (ou declaração) informando o período e a espécie do serviço realizado, assinado pelo próprio profissional, mediante apresentação de comprovantes/recibos de prestação de serviços e comprovantes de pagamento da Previdência Social, ou comprovantes de pagamento de ISS ou recibos de pagamentos de autônomos (RPA), atestando a respectiva experiência e tempo de serviço, na especialidade para a qual concorre, conforme as atribuições do cargo.
12. No caso de Títulos diferentes referentes ao mesmo período de tempo, fica vedada a acumulação de pontos por tempo de experiência profissional.
13. A avaliação dos Títulos será feita pelo Instituto Quadrix, e o seu resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>.
14. Fica vedada a pontuação de qualquer Título que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo.
15. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, a pontuação atribuída ao candidato será anulada e, comprovado dolo, o candidato será eliminado do concurso, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado no item 3 deste Capítulo do edital, bem como, Títulos que não constem no Anexo III deste edital.
17. O(s) Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício do cargo público, como requisito mínimo, não será(ão) computados como título.
18. Todos os documentos apresentados, NÃO SERÃO DEVOLVIDOS AO CANDIDATO EM HIPÓTESE ALGUMA, por isso, a importância de serem entregues em cópia reprográfica e não em seu original.

## XI – DOS RECURSOS

1. Serão admitidos recursos referentes às etapas do concurso, quanto:
- 1.1. Ao indeferimento do pedido de isenção ou redução do valor do pagamento da taxa de inscrição;
- 1.2. À aplicação da prova;
- 1.3. Às questões da prova e gabarito;
- 1.4. Ao resultado da Prova de Títulos.
2. O prazo para interposição dos recursos quanto aos subitens 1.1., 1.3. e 1.4. do item 1 deste Capítulo será de 03 (três) dias úteis e, quanto ao subitem 1.2., será de 05 (cinco) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento sobre o qual se recorre, conforme o que determina o Decreto 21.872, de 06/01/1984.
- 2.1. As datas previstas para interposição de recursos estão no cronograma no Anexo V deste edital.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do concurso, desde que devidamente fundamentado.
4. Os recursos poderão ser entregues pessoalmente, ou por terceiro (mediante procuração simples), no horário entre **10 e 17 horas, em dias úteis**, no seguinte local: Central de Atendimento do Instituto Quadrix, sito à Rua Traipu, 233 – Pacaembu – São Paulo – SP.
- 4.1. Não será aceito recurso por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no item anterior.
5. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
6. Os cadernos da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>, e o Gabarito Provisório será publicado no Diário Oficial no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br> na data prevista de **06/05/2014**.
7. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento, conforme Formulário de Protocolo de Entrega de Recurso, que será disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> no momento da publicação de cada evento específico.
8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste Capítulo.
9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Concurso.
10. Não serão aceitos recursos por qualquer outro meio que não seja o estabelecido no item 4 deste Capítulo.
11. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
12. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
13. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12 deste Capítulo, não cabendo recursos adicionais.
14. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 14.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
- 14.2. Fora do prazo estabelecido;
- 14.3. Sem fundamentação lógica e consistente;
- 14.4. Com argumentação idêntica a outros recursos,
- 14.5. Com argumentação referente a eventos relacionados a outros candidatos.
15. Em hipótese alguma será aceito pedido de vista de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
16. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
17. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Instituto Quadrix, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do concurso, antes de sua homologação.

## **XII – DO DESEMPATE**

1. Em caso de igualdade de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
  - 1.1. Tenha maior idade (igual ou superior a 60 anos), em cumprimento da Lei Federal nº 10.741, de 01/10/2003, tendo preferência sobre os demais e entre si;
  - 1.2. Obter maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
  - 1.3. Obter maior pontuação na Prova Objetiva de Legislação;
  - 1.4. Obter maior pontuação na Prova de Títulos;
  - 1.5. Tenha maior idade (entre 18 a 59 anos);
  - 1.6. Tenha, comprovadamente, sido jurado, nos termos do disposto no Art. 440 do Código de Processo Penal - Decreto-Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689/2008.
    - 1.6.1. Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;
    - 1.6.2. O candidato deverá informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado;
    - 1.6.3. O candidato deve estar ciente de que no ato da posse do cargo deverá apresentar prova documental de que exerceu essa função;
    - 1.6.4. Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate no concurso e não comprove documentalmente esta condição no ato da posse, será eliminado do concurso.
2. Em caso de permanência do empate, o candidato deverá apresentar a Certidão de Nascimento para que seja aferida a hora de nascimento.
  - 2.1. Caso ocorra o disposto no item anterior, os candidatos empatados serão convocados para entrega de Certidão de Nascimento pelo Instituto Quadrix através de e-mail ou através do telefone cadastrado no ato da inscrição. Não sendo possível contatar o candidato, o Instituto Quadrix convocará por meio de edital a ser publicado em Diário Oficial do Estado de São Paulo, para apresentação da referida certidão.
  - 2.2. O não comparecimento à convocação estabelecida no subitem 2.1 ou a não comprovação do previsto no item 2 deste Capítulo, pelos candidatos, implicará a classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Concurso Público, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

## **XIII – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

1. A nota final do candidato será igual à soma do total de pontos obtidos na Prova Objetiva e Prova de Títulos
2. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.
3. Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, e outra especial, para os candidatos com deficiência.
4. O resultado do final do concurso será publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br> e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>.

## **XIV – DA HOMOLOGAÇÃO**

1. A homologação do concurso dar-se-á por ato do Secretário da Saúde, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame, que serão devidamente publicadas.
2. O concurso terá validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data da publicação de sua homologação em Diário Oficial do Estado, prorrogável uma vez por igual período, a critério da Secretaria da Saúde, não cabendo qualquer ato posterior.

## **XV – DA ESCOLHA DE VAGAS**

1. A convocação dos candidatos aprovados das duas listas (geral e especial) para anuência às vagas far-se-á rigorosamente por ordem de classificação.
  - 1.1. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados no Concurso Público, dentro dos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e de acordo com o Decreto nº 59.951, de 14/10/2013 se dará da seguinte forma:
    - 1.1.1. Para cada fração de 20 (vinte) candidatos a serem nomeados, se não houver entre eles candidatos com deficiência aprovado a 20ª (vigésima) vaga ficará destinada ao candidato com deficiência aprovado, de acordo com a ordem de classificação na lista especial de houver.
    - 1.1.2. Excetua-se do disposto no item anterior o primeiro candidato com deficiência classificado no Concurso Público que devesse ser nomeado para a segunda vaga em aberta.
    - 1.1.3. Quando a fração de candidatos a serem nomeados for menor do que 20 (vinte), se não houver entre eles candidato com deficiência aprovado, a última vaga da respectiva fração será destinada a candidato com deficiência aprovado de acordo com a ordem de classificação na lista especial, observado o disposto no § 3º do artigo 1º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Complementar nº 932 de 08/11/2002.
  - 1.2. Os candidatos com deficiência aprovados e classificados dentro do número de vagas oferecidos no concurso terão respeitada sua ordem de classificação, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regimento disposto no subitem 1.1.
2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua habilitação quando:
  - 2.1. Deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado,
  - 2.2. Não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo.
3. Os candidatos remanescentes poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes a Secretaria de Estado da Saúde em vagas que sobrevenham nas mesmas, as quais poderão ser providas pelos candidatos habilitados na lista

geral e especial, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Complementar nº 932 de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados nas correspondentes listas dos locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1. A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local diverso daquele escolhido quando da inscrição no Concurso não ocasionará sua exclusão do certame, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local escolhido no ato de inscrição.

## **XVI – DA NOMEAÇÃO**

1. As nomeações ocorrerão de acordo com as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos habilitados no Concurso Público.

1.1. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas terão suas nomeações por meio de ato governamental publicado no Diário Oficial do Estado.

2. O candidato nomeado que por qualquer motivo não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

3. O candidato nomeado deverá comprovar os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público através de:

3.1. Entrega de **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do respectivo original** dos seguintes documentos pessoais:

3.1.1. Certidão de nascimento ou casamento (com as respectivas averbações, se for o caso);

3.1.2. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, para os candidatos do sexo masculino, observado o disposto no Artigo 210, do Decreto nº 57.654, de 20/01/1966;

3.1.3. Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;

3.1.4. Comprovação da formação e dos pré-requisitos necessários para exercer o cargo, conforme mencionado no Anexo II;

3.1.5. Cédula de identidade - RG;

3.1.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF;

3.1.7. Documento de inscrição no PIS ou PASEP (se houver);

3.1.8. Três fotos 3x4 recentes;

3.2. Entrega **dos seguintes documentos:**

3.2.1. Cópia da última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, acompanhada do respectivo recibo de entrega e das atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, apresentação de declaração de bens e valores firmada por ele próprio, nos termos da Lei nº 8.730, de 11/10/1993, Lei nº 8.429 de 06/02/1992 e Instrução Normativa do TCU nº 05, de 10/03/1994 e do Decreto Estadual nº 41.865 de 16/06/1997, com as alterações do Decreto nº 54.264, de 23/04/2009;

3.2.2. Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa;

3.2.3. Declaração firmada pelo nomeado de que percebe (ou não) proventos de inatividade, seja pela União, por estado ou por município;

3.3. Outros documentos poderão ser exigidos pela unidade, além dos acima relacionados.

4. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas, exceto quando o candidato nomeado apresentar os originais no ato da entrega dos documentos, para devida verificação do servidor público que recepcionar a documentação, conforme regulamenta o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008.

5. O candidato que não apresentar os documentos comprobatórios solicitados na posse dentro do prazo previsto terá seu nome excluído do Concurso Público, mediante publicação em Diário Oficial do Estado, conforme determina o item 3 do Capítulo II deste edital.

6. A posse e o exercício ficam condicionados ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou pelas unidades autorizadas), e à entrega do respectivo Certificado de Sanidade e Capacidade Física, além dos documentos relacionados no item 3 deste Capítulo, conforme critérios e prazos estabelecidos na Lei nº 10.261 de 28/10/1968 - Estatuto dos Funcionários Públicos.

6.1. Para emissão do Certificado de Sanidade e Capacidade Física, citado no item anterior, o candidato nomeado deverá, no dia e hora marcados para avaliação médica oficial, apresentar os seguintes exames médicos abaixo relacionados, cabendo ao candidato providenciá-los às próprias expensas:

6.1.1. Hemograma completo – validade 06 meses;

6.1.2. Glicemia de jejum – validade 06 meses;

6.1.3. PSA prostático (para homens acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias;

6.1.4. TGO-TGP-Gama GT – validade 06 meses;

6.1.5. Uréia e creatinina – validade 06 meses;

6.1.6. Ácido úrico – validade 06 meses;

6.1.7. Urina tipo I – validade 06 meses;

6.1.8. Eletrocardiograma (ECG) com laudo – validade de 06 meses;

6.1.9. Raios X de tórax com laudo – validade de 06 meses;

6.1.10. Colpocitologia oncótica – validade 365 dias;

6.1.11. Mamografia (mulheres acima de 40 anos de idade) – validade 365 dias.

6.2. Além dos exames acima solicitados, o Departamento de Perícias Médicas do Estado (ou unidades autorizadas), poderá requerer exames complementares que forem julgados necessários para a conclusão do laudo.

7. Os candidatos habilitados para vagas reservadas às pessoas com deficiência, também deverão cumprir o disposto no item anterior, sem prejuízo das exigências estabelecidas nos itens referentes aos exames para atestar a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, mencionadas no Capítulo V deste edital.

8. Conforme estabelece a Lei nº 10.261, de 28/10/1968, com redação dada pela Lei Complementar nº 942, de 07/06/2003, a demissão e a demissão a bem do serviço público acarretam a incompatibilidade para nova investidura em cargo, função ou emprego público, pelo prazo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente.

9. A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e a anulação de todos os atos daí decorrentes, ainda que já tenha sido publicado o edital de Homologação do Concurso Público, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10. Os nomeados deverão sujeitar-se às especificidades de trabalho e horário, e exercer suas funções nos diferentes locais da unidade, de acordo com as escalas e plantões, dentro dos horários estabelecidos, que poderão variar para os períodos diurnos, noturnos, intermediários, mistos ou na forma de revezamento, conforme a necessidade da unidade.

11. O candidato aprovado no Concurso Público poderá desistir do respectivo certame definitivamente.

11.1. A desistência deverá ser efetuada mediante declaração endereçada à Comissão Especial de Concurso Público, até o dia útil anterior à data da posse.

11.2. No caso de desistência formal da nomeação prosseguir-se-á a nomeação dos demais candidatos habilitados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

## **XVII – DO ESTÁGIO PROBATÓRIO**

1. A nomeação far-se-á em caráter efetivo, devendo o servidor ser submetido à avaliação especial de desempenho, para fins de cumprimento de estágio probatório, que compreende um período de 03 (três) anos, ou seja, 1095 (um mil e noventa e cinco) dias de efetivo exercício na classe para a qual concorre, de acordo com o Artigo 41 da Constituição Federal e alterações posteriores.

## **XVIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste edital, nas instruções especiais e nos demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso Público.

2. O candidato tem por responsabilidade acompanhar, por meio do Diário Oficial do Estado, no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br> e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br> as publicações dos editais referentes ao Concurso Público, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame;

2.1. A comunicação por outras formas (carta ou e-mail ou telegrama etc) é mera cortesia da unidade detentora do certame, que não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

2.1.1. Endereço eletrônico informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.2. Endereço residencial informado que esteja ilegível, incompleto, incorreto ou não atualizado pelo candidato;

2.1.3. Endereço de difícil acesso;

2.1.4. Correspondência recebida por terceiros;

2.1.5. Devolução e/ou possíveis falhas nas correspondências, por parte da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou das mensagens eletrônicas por problemas no provedor de acesso do candidato, como caixa de correio eletrônico cheia, filtro anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica.

3. Não será fornecida informação via telefone no que tange a resultados de provas e classificação final.

4. A inexistência das declarações ou irregularidades de documentações, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

5. O candidato que necessitar, no dia do exame, de prova, sala e/ou condições especiais, devido a limitação temporária, deverá solicitá-las mediante requerimento dirigido ao Instituto Quadrix, contendo relatório médico descrevendo a limitação citada, com prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da realização do evento.

6. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Estado no endereço eletrônico <http://www.imprensaoficial.com.br> e no endereço eletrônico do Instituto Quadrix <http://www.quadrix.org.br>

6.1. A unidade detentora do certame e o Instituto Quadrix não se responsabilizam por apostilas, cursos ou quaisquer outras publicações ou divulgações referentes a este certame.

7. Os itens deste edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumadas as providências ou eventos referentes a eles, circunstâncias que serão mencionadas em editais ou avisos a serem publicados.

8. O candidato se obriga a manter o endereço atualizado perante o Instituto Quadrix até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados cadastrais, apontados na Ficha de Inscrição, o candidato deverá solicitá-la, pessoalmente, junto à unidade detentora do certame.

9. Não caberá ao candidato qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

10. O gabarito oficial será divulgado juntamente com o resultado da prova, em atendimento à Lei nº 10.870, de 10/09/2001.

11. As publicações das etapas do certame em Diário Oficial do Estado terão caráter oficial para fim comprobatório de habilitação em concurso.

12. O período de validade do concurso não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados, além das vagas oferecidas no presente edital. Neste caso a aprovação gera, para o candidato, apenas a expectativa de direito à preferência na nomeação, dependendo da classificação obtida.

13. Os candidatos que tomarem posse, ao entrarem em exercício deverão participar do Programa de Integração dos Servidores da SES - PISS, cujas atividades serão agendadas e executadas pelos órgãos de Recursos Humanos das unidades em que foram lotados, sob a supervisão do Grupo de Seleção e Desenvolvimento de Recursos Humanos - GSDRH, da Coordenadoria de Recursos Humanos - CRH.

14. Salvo por interesse da Administração, os candidatos nomeados e empossados não terão sua lotação alterada para outra unidade, antes de decorrido o prazo de 36 meses de efetivo exercício.

15. As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Concurso Público.

## ANEXO I – DO CARGO

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO

LEI COMPLEMENTAR Nº : 1157/2011

JORNADA DE TRABALHO: 30 HORAS SEMANAIS

Nº DE CARGO(S): 1 (um), sendo 1 (um) para ampla concorrência e 0 (zero) para candidatos com deficiência

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 30,00 (trinta reais)

VENCIMENTOS: R\$ 1.269,02\* (Hum mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de Prêmio Incentivo no valor de até R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme legislação vigente.

\* Vencimentos – No valor apresentado está incluso Salário Base, Gratificação Executiva e Abono Complementar, quando existente, de acordo com legislação específica.

**ANEXO II – CARGO, PRÉ-REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES, CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
E DURAÇÃO DA PROVA**

**CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO**

**PRÉ-REQUISITOS:** diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação em Farmácia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC). Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF. Possuir os pré-requisitos necessários, conforme Capítulo II deste edital.

**ATRIBUIÇÕES:** Efetuar o planejamento e controle logístico para aquisição, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos para saúde de acordo com as normas internas e as Portarias correspondentes; participar na elaboração de especificações técnicas de produtos farmacêuticos e editais, na emissão de pareceres técnicos e em pregões, para aquisição de insumos, medicamentos e correlatos; monitorar os estoques periféricos de medicamentos; elaborar e analisar relatórios técnicos, gerenciais e de gestão de documentos; laborar e aplicar procedimentos operacionais escritos e outros documentos de interesse para a Farmácia Hospitalar; acompanhar e atualizar a Padronização de Medicamentos; utilizar sistemas informatizados institucionais; distribuir medicamentos pelo sistema de dose unitária; supervisionar e garantir a qualidade dos medicamentos; efetuar triagem e orientar a distribuição dos medicamentos prescritos por intermédio da prescrição eletrônica, quando houver; prestar assistência farmacêutica aos pacientes ambulatoriais, internados ou de hospital dia, quando necessário; acompanhar o uso de medicamentos e produtos para saúde, informar e orientar a equipe de saúde ou pacientes sobre a ação, uso e dose, apresentação, posologia e interações medicamentosas; efetuar ações de farmacovigilância de acordo com o sistema vigente no hospital; participar de visitas clínicas nas enfermarias, prestando informações sobre farmacoterapia; participar em protocolos de pesquisa clínica envolvendo uso de medicamentos; planejar, programar, orientar e acompanhar os processos de produção dos medicamentos e produtos para saúde e manipulados; desenvolver e preparar formulações extemporâneas não estéreis e estéreis; fracionar medicamentos estéreis e não estéreis em dose unitária; preparar terapia antineoplásica com a manipulação de medicamentos oncológicos; preparar e fracionar soluções estéreis de pequeno e grande volume; controlar a qualidade dos processos produtivos da área de farmacotécnica; controlar a limpeza, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e da área física da farmácia; desempenhar funções administrativas, liderar e coordenar processos e equipes de trabalho da farmácia e participar de comissões institucionais; elaborar protocolos de pesquisa na área de Farmácia Hospitalar; propiciar capacitação e desenvolvimento da equipe técnica da farmácia; elaborar e apresentar aulas nos cursos promovidos pela farmácia; cumprir e fazer cumprir convocações para plantões, normas e regulamentos; desempenhar outras tarefas correlatas.

**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:**

1. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização; Controle de estoque e conservação de medicamentos; Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo; Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia; Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos; Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação, dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas; Formas farmacêuticas; Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética; Princípios gerais de farmacodinâmica; Interações medicamentosas; Efeitos adversos; Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais; RENAME; Comissão de farmácia e terapêutica; Comissão de controle de infecção hospitalar; Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973 (Dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos); Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 (Institui normas para licitações e contratos da Administração Pública); Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 (Dispõe sobre a vigilância sanitária a que ficam sujeitos os medicamentos, as drogas, os insumos farmacêuticos e correlatos, cosméticos, saneantes e outros produtos e dá outras providências); Decreto nº 85.878, de 07 de abril de 1981 (Estabelece normas para execução da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico); Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 (Aprova o Regulamento Técnico sobre substância e medicamentos sujeitos a controle especial); Resolução RDC nº 87, de 21 de novembro de 2008 (Altera o Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação em Farmácias); Lei 8080, de 19/09/1990: Noções da legislação que estabelece os princípios e a organização do SUS.

2. LEGISLAÇÃO: Lei Federal 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e Decreto Estadual 58.052/2012.

**DURAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:** 04 (quatro) horas

### ANEXO III – DOS TÍTULOS – PONTUAÇÃO MÁXIMA DE 30 (TRINTA) PONTOS

**TÍTULO:** tempo de serviço público como FARMACÊUTICO (ATUAL AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE), para servidores que contavam, em 05/10/1988, com 05 (cinco) anos continuados em serviço no cargo, nos termos do artigo 18 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 0,2 ponto por ano.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** até 02 pontos.

**COMPROVANTE(S):** Certidão de Tempo de Serviço Público, expedida por órgão oficial competente, nos termos do subitem "11.2" do Capítulo X deste edital.

**TÍTULO:** Doutorado dentro da área para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 7 pontos.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** até 7 pontos.

**COMPROVANTE(S):** Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "10" do Capítulo X deste Edital.

**TÍTULO:** Mestrado dentro da área para a qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 6 pontos.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** até 6 pontos.

**COMPROVANTE(S):** Diploma, Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "10" do Capítulo X deste Edital.

**TÍTULO:** Programa de Aprimoramento Profissional – PAP, conforme Resolução SS-07, publicada em 13/01/96, na área para a qual concorre, de no mínimo 1.500 horas-aula.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 3 pontos.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** até 3 pontos.

**COMPROVANTE(S):** Certificado de conclusão do curso ou equivalente, conforme item "10" do Capítulo X deste Edital.

**TÍTULO:** Curso de Especialização dentro da área para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 horas-aula.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 4 pontos.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** até 4 pontos.

**COMPROVANTE(S):** Certificado de conclusão ou equivalente, conforme disposto no item "10" do Capítulo X deste Edital.

**TÍTULO:** Experiência Profissional no cargo para o qual concorre.

**VALOR UNITÁRIO (pontos):** 1 ponto por ano.

**VALOR MÁXIMO (pontos):** até 8 pontos.

**COMPROVANTE(S):** Conforme disposto nos subitens "10.1" ao "11.3" do Capítulo X deste Edital.

**ANEXO IV – DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS E AJUDAS TÉCNICAS DISPONÍVEIS  
AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

As seguintes condições específicas e ajudas técnicas poderão ser disponibilizadas aos candidatos com deficiência, na medida da sua necessidade, sem prejuízo de outras que se fizerem necessárias.

**A. Ao candidato com DEFICIÊNCIA VISUAL:**

A1 - Prova impressa em Braille;

A2 - Prova impressa em caracteres ampliados, indicando o tamanho da fonte;

A3 - Fiscal Ledor, com leitura fluente;

A4 - Utilização de computador com software de leitura de tela e ou ampliação de tela, devendo o candidato indicar um dentre os relacionados a seguir:

A4. 1 - Lente de aumento do Windows (Ampliação);

A4. 2 - Narrador do Windows (Leitor de tela).

**B. Ao candidato com DEFICIÊNCIA AUDITIVA:**

B1- Fiscal Intérprete de LIBRAS, nos termos da lei 12.319/2010, preferencialmente com habilitação no exame de proficiência em LIBRAS (PRÓ-LIBRAS);

B2- Autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Especial de Concurso Público, com a finalidade de garantir a lisura do concurso.

**C. Ao candidato com DEFICIÊNCIA FÍSICA:**

C1 – Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova;

C2 – Designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova e transcrição das respostas;

C3 – Facilidade de acesso às salas de prova, aos banheiros e às demais instalações relacionadas ao certame.



**ANEXO V – CRONOGRAMA COM DATAS PREVISTAS**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS PROVÁVEIS</b>
Publicação do edital de Abertura	22/03/14
Período de inscrições (verificar horários no Capítulo III, subitem 4.1)	28/03/14 a 17/04/14
Período para solicitação de isenção/redução de taxa de inscrição	28/03/14 a 03/04/14
Publicação do resultado preliminar da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	08/04/14
Prazo para interposição de recurso contra o resultado das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	09 a 11/04/14
Publicação do resultado definitivo da análise das solicitações de isenção/redução de taxa de inscrição	15/04/14
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	17/04/14
Publicação do edital de locais de realização da Prova Objetiva	25/04/14
Disponibilização do comprovante de inscrição com informações do local da Prova Objetiva	25/04/14
Data de aplicação da Prova Objetiva	04/05/14
Prazo para interposição de recurso contra a aplicação da Prova Objetiva	05 a 09/05/14
Publicação do Gabarito Provisório da Prova Objetiva	06/05/14
Prazo para interposição de recurso contra o Gabarito Provisório da Prova Objetiva	07 a 09/05/14
Publicação do Gabarito Definitivo e Resultado da Prova Objetiva	17/05/14
Publicação do edital de convocação para Prova de Títulos	17/05/14
Período de entrega da documentação da Prova de Títulos	19 e 20/05/14
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	03/06/14
Prazo para interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova de Títulos	04 a 06/06/14
Publicação do Resultado Definitivo da Prova de Títulos	11/06/14
Publicação do Resultado Final	11/06/14

O **INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS”** efetuará as publicações na imprensa oficial e o **INSTITUTO QUADRIX** dará publicidade em seu endereço eletrônico.

\* **Datas prováveis de realização. Qualquer alteração no cronograma será divulgada por meio de comunicado oficial no endereço eletrônico <http://www.quadrix.org.br> e na imprensa oficial.**

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO/REDUÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_\_

CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE – FARMACÊUTICO

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

NÚMERO: \_\_\_\_\_ COMPLEMENTO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaro que me enquadro na situação a seguir:

Lei Estadual nº 12.147/05

Lei Estadual nº 12.782/07

**IMPORTANTE:**

A documentação necessária para a solicitação da isenção/redução da taxa de inscrição deve ser entregue na forma e prazo descritos neste edital.

*Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da análise documental comprobatória.*

*As informações aqui prestadas, bem como a documentação que deverá acompanhar esta declaração, são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que poderá responder judicialmente em caso de apresentação de dados comprovadamente falsos.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VII – REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E(OU) TRATAMENTO ESPECIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –

FARMACÊUTICO, inscrito(a) no **Concurso Público do INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMILIO RIBAS”**, SOLICITO, conforme laudo médico em anexo(\*), atendimento especial no dia da aplicação da prova conforme descrito a seguir:


(\* ) Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possui: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

**Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO VIII – REQUERIMENTO PARA CONCORRER ÀS VAGAS PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao cargo de AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE –

FARMACÊUTICO, inscrito(a) no **Concurso Público do INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMILIO RIBAS”**, DECLARO, com a finalidade de concorrer a vaga especial, ser pessoa com deficiência e estar ciente das atribuições do cargo para o qual me inscrevo.

Nessa ocasião, apresento laudo médico com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:

Tipo de deficiência que possuo: \_\_\_\_\_.

Código correspondente da (CID): \_\_\_\_\_.

Nome e número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico responsável pelo laudo:

\_\_\_\_\_.

Observação: não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, tais como, miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no Diário Oficial da União de 3 de dezembro de 2004, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação, por ocasião da realização da perícia médica.

**REQUERIMENTO DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL**

Dados para aplicação de prova especial: marcar com um X no quadrado, caso necessite, ou não, de prova especial e/ou tratamento especial. Em caso positivo, discriminar o tipo de prova e/ou necessidade.

- NÃO HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.  
 **HÁ NECESSIDADE** DE PROVA ESPECIAL E/OU DE TRATAMENTO ESPECIAL.


**Todas as solicitações de atendimento especial serão atendidas segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)